UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Faculdade de Nutrição
Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Alimentos

EDITAL Nº 41/2021

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR DOUTORADO PPGNA (2021/01)

Programa recomendado pela CAPES em 2020

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Alimentos tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Alimentos da UFPel estarão abertas no período de 15 de março de 2021 a 23 de março de 2021 exclusivamente por e-mail (selecaoppgnutri@gmail.com).

1. Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados, bacharéis, licenciados ou outros, nas áreas de Nutrição, Química de Alimentos, Gastronomia e áreas afins, a critério da Coordenação do Programa.
2. É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição (Formulário 1) obtido na página do Programa (wp.ufpel.edu.br/ppgna/downloads). O requerimento de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a. Cópia digitalizada do Diploma de Mestrado ou previsão da data de defesa (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula dela ata de defesa do mestrado).

b. *Curriculum Vitae* (CV da plataforma Lattes) documentado (com a cópia digitalizada dos comprovantes anexados). O CV Lattes e documentação devem ser acompanhados da Planilha de Avaliação do Currículo (disponível em http://wp.ufpel.edu.br/ppgna/downloads). O preenchimento da Planilha e organização da documentação comprobatória é responsabilidade do candidato. Os documentos deverão ser organizados e numerados individualmente de acordo com a ordem apresentada na Planilha de Avaliação. Todos os comprovantes do currículos devem ser enviados anexados em um arquivo PDF único.

c. Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso de Graduação e do Mestrado.

d. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o aluno pela foto), CPF, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento (ou casamento em caso de mudança do nome).

e. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido (https://wp.ufpel.edu.br/ppgna/downloads/) no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim.

f. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence

g. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.

h. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.

i. Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF *print* da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

j. Formulário 1A (Plano de Trabalho) disponível na página do PPGNA (wp.ufpel.edu.br/ppgna /downloads). Neste formulário deve ser indicado a linha de pesquisa e orientador de escolha (Análise e Controle de Qualidade de Alimentos, Nutrição Básica e Experimental e Clinica e Epidemiologia Nutricional). Deve ser incluído neste formulário uma breve descrição das experiências profissionais e acadêmicas do candidato, justificando a escolha do PPGNA, linha de pesquisa e do orientador.

k. Anteprojeto de doutorado. Conforme instruções no item III. Este anteprojeto faz parte do processo seletivo.

l. Comprovante de pagamento de uma taxa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28911-6

OBS: não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição. Para participar do Programa de Isenção de taxa de inscrição, serão considerados isentos os candidatos que apresentarem no momento da inscrição comprovante de cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o decreto no 6.135, de 26/06/2007.

3. Os documentos devem ser enviados por e-mail (selecaoppgnutri@gmail.com) até as 23:59 do dia 23 de março de 2021. Não serão aceitas as inscrições enviadas após essa data.
4. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
5. Informações podem ser obtidas pelo e-mail do Programa exclusivamente (ppgnutri@gmail.com).

II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em 2 fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

1. **Na primeira fase** a realização de avaliação de **proposta de anteprojeto de doutorado**, **de caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota mínima ≥ 6**. .
2. **Na segunda fase a** avaliação do *Curriculum Vitae* documentado. Esta etapa é classificatória.

Os candidatos serão classificados e aprovados por orientador dentro de cada linha de pesquisa de acordo com o número de vagas do orientador. Candidatos suplentes de um orientador poderão ocupar vaga remanescente de outro orientador a critério do orientador e colegiado do Programa.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. Na **PONTUAÇÃO:**

a. **Na análise do anteprojeto:** O anteprojeto deve seguir o modelo disponível no site do Programa e não deve ter mais do que 10 páginas, incluindo referencias bibliográficas. Serão avaliados: Clareza e definição da caracterização do problema (até 2 pontos); viabilidade e relevância dos objetivos e metas (até 2 pontos); suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à proposta do trabalho (até 2 pontos); qualidade da revisão da literatura e das referências apresentadas (até 2 pontos); qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita (até 2 pontos). O somatório final de todos os itens será no máximo de 10 pontos.
b. **Na análise do Curriculum Vitae:** Caso o candidato não entregue o currículo lattes ou a planilha preenchida com as cópias digitalizadas dos comprovantes do currículo, automaticamente receberá a nota zero. Serão avaliados os seguintes itens: Títulos e Desempenho acadêmico (até 10 pontos), Atividades Cientificas e Técnicas (até 80 pontos), Atividades relacionadas ao ensino (até 5 pontos) e Atividades Profissionais (até 5 pontos), todas conforme a planilha disponível no site do PPGNA mencionada no item I. O somatório final de todos os itens será no máximo de 100 pontos e será ajustado proporcionalmente para 10 pontos. Caso nenhum candidato atinja a pontuação máxima, o melhor currículo será considerado nota 10 e os outros currículos terão sua nota ajustada proporcionalmente.

2. Na **CLASSIFICAÇÃO:**

a. A nota final será composta de 60% da nota no anteprojeto e 40% no currículo, conforme a formula {Projeto*0,6 + Nota Currículo*0,4}

IV - DAS VAGAS

Total - 07 vagas. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel. As vagas ficam assim distribuídas: 04 vagas por ampla concorrência, 02 vagas para acesso afirmativo e 01 vaga para servidores da UFPel.

Docente	**Vagas**
Clinica e Epidemiologia Nutricional	
Juliana dos Santos Vaz	1
Maria Cristina Gonzalez	1
Renata Moraes Bielemann	1
Nutrição Básica e Experimental	
Augusto Schneider	1
Paulo Cavalheiro Schenkel	1
Análise e Controle de Qualidade de Alimentos	
Eliezer Avila Gandra	1
Elizabete Helbig	1

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
5. Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPelaprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. DA **PRIMEIRA FASE:**

a. Os candidatos selecionados na primeira fase de seleção constarão em lista organizada pelo CPF dos candidatos, que será divulgada na página do Programa .
b. Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na primeira fase através do e-mail do Programa.

2. DA **SEGUNDA FASE E RESULTADOS FINAIS**:

a. Os candidatos selecionados na segunda fase de seleção constarão em lista organizada pelo CPF dos candidatos, que será divulgada na página do Programa.
b. Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na segunda fase através do e-mail do Programa.

VI – DOS RECURSOS

a. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
b. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Alimentos, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.

- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto no projeto escrito. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.

- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

- Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa.

- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 09 de março de 2021.

_____

AUGUSTO SCHNEIDER

COORDENADOR DO PROGRAMA

De acordo:

_____

FLÁVIO FERNANDO DEMARCO

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

_____

ISABELA FERNANDES ANDRADE

REITORA DA UFPEL

Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO SCHNEIDER**, **Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Alimentos**, em 11/03/2021, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8

de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 11/03/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE**, **Reitora**, em 11/03/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1231345** e o código CRC **74157A4A**.

Referência: Processo nº 23110.006306/2021-61 SEI nº 1231345